EDITAL nº 003/2014

Bolsas de Iniciação à Pesquisa – Artigo 170

Patricia Alves de Souza, Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, estabelece critérios para inscrições e seleção de Projetos de Iniciação à Pesquisa a serem financiados com recursos oriundos do Governo do Estado, através do Artigo 170 da Constituição Estadual, de acordo com as cláusulas abaixo discriminadas:

1) Definição:

Trata-se de um programa de bolsas de Iniciação Científica para alunos de cursos de graduação da UNIPLAC, financiado com verbas oriundas do Art. 170, da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Complementar nº 281, de 20 de Janeiro de 2005, Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005 e Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008, do Governo do Estado de Santa Catarina.

2) Disposições preliminares:

a) Serão concedidas Bolsas de Pesquisa aos alunos selecionados nos termos do presente Edital.

b) O número de bolsas a serem concedidas dependerá do valor total dos recursos repassados pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

c) Os alunos beneficiados com as Bolsas de Pesquisa do Art. 170 terão o recebimento do benefício condicionado à assinatura do Convênio, bem como ao efetivo repasse das parcelas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

d) É de inteira responsabilidade do candidato, cumprir os prazos e acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados, resultados, listagens de beneficiados, dentre outros. A perda de qualquer um deles implica na cessação do respectivo direito.

e) Só poderão se inscrever na bolsa de Pesquisa do Artigo 170, os acadêmicos matriculados no primeiro semestre de 2014.

f) A inexatidão das declarações ou incoerência entre as informações e os documentos apresentados relativos ao projeto ou a situação socioeconômica, ainda que verificados posteriormente, caracteriza indícios de irregularidade e possibilita que a Pró-Reitoria de

Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação ou a Comissão Avaliadora desclassifiquem o candidato, caso tais irregularidades sejam comprovadas.

g) O candidato que usar meios ilícitos para se beneficiar como apresentar dados ou documentos falsos, ou omitir informações ou apresentar documentos fraudulentos, será sumariamente eliminado do cadastro, podendo ser impedido de voltar a se inscrever nestes programas até o final da graduação.

3) Objetivos:

a) Inserir o aluno na prática da pesquisa científica, orientado por professor pesquisador qualificado, iniciando-o na aprendizagem dos métodos e técnicas da pesquisa científica, para estimular o desenvolvimento do pensamento científico e a criatividade decorrentes do envolvimento cotidiano com a atividade de pesquisa.

b) Estimular a formação de equipes de pesquisa com a presença de alunos de cursos de graduação.

c) Incentivar e qualificar os alunos para o ingresso em cursos de Pós-Graduação, seja em nível *lato sensu* ou *stricto sensu.*

d) Fortalecer o desenvolvimento de linhas de pesquisas na Universidade respeitando a política de pesquisa Institucional.

e) Desenvolver uma cultura científica entre os alunos como uma dimensão de sua formação profissional.

f) Propiciar recursos financeiros para auxiliar alunos carentes a desenvolverem pesquisas.

4) Objeto:

a) A Bolsa de Pesquisa do Art. 170 é um benefício concedido pela Constituição Estadual ao aluno em condição de vulnerabilidade social, regularmente matriculado no primeiro semestre de 2014 em um dos cursos de graduação da Universidade.

b) O benefício concedido para Bolsa de Pesquisa é variável, devendo ser no mínimo de 25% do valor dos créditos.

c) O valor do benefício concedido ao aluno não incidirá sobre turmas especiais e avaliação de proficiência.

d) O aluno economicamente carente, portador de deficiência física ou que tiver atestada a sua invalidez permanente, receberá Bolsa de Pesquisa para o pagamento integral das mensalidades, de acordo com a Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008.

e) Considera-se deficiência, para fins desse edital, aquelas previstas no Decreto nº 5.296/04 de 02 de dezembro de 2004.

f) O benefício da Bolsa de Pesquisa do Art. 170 será divulgado e cadastrado em valor monetário (R$) e não em percentual (%) sobre a mensalidade, sendo o valor calculado sobre os créditos matriculados no momento da inscrição.

5) Critérios para Participação:

5.1) Do Aluno:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPLAC no primeiro semestre de 2014 e manter rendimento escolar igual, superior ou equivalente a "C" e assiduidade mínima de 75%, nos semestres cursados durante a vigência da bolsa – ante a possibilidade de modificação de conceito alfabético por numérico previsto no Regimento da UNIPLAC.

b) Não ter concluído outro curso de graduação, e não estar no último semestre do curso em que está matriculado.

c) Não estar cursando mais de uma graduação no mesmo período.

d) Ter disponibilidade de horário a fim de desenvolver o projeto de pesquisa.

e) Não estar recebendo outra bolsa ou auxílio financeiro oferecido pela UNIPLAC, ou por outra entidade, para custeio de seu estudo.

f) Em caso de possuir outra bolsa e ter projeto de pesquisa aprovado neste Edital, o aluno deverá optar por uma das bolsas, sendo vedado o acúmulo destas.

g) Não possuir pendências com relatórios de pesquisa da UNIPLAC, ou com órgãos ou agências de fomento. O aluno que contemplado com bolsa de pesquisa em 2013, obrigatoriamente deverá ter finalizado o projeto e entregue o relatório final para poder participar de novo processo seletivo para o ano de 2014.

h) Não ter sido comprovada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de projetos, denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações, atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores.

5.2) Do Professor:

a) Ter titulação mínima de mestre.

b) Não possuir pendências com relatórios de pesquisa da UNIPLAC, ou com órgãos ou agências de fomento.

c) Ser docente da UNIPLAC, sendo vedada a orientação por professor convidado externo.

d) Participar de um dos Grupos de Pesquisa da UNIPLAC, devidamente registrado no CNPq, inserido a uma das linhas de pesquisa da Instituição:

1) Planalto Serrano Catarinense; desenvolvimento territorial

2) Educação, Cultura e Políticas Públicas

3)Trabalho, Educação e Sistemas Produtivos

4) Democracia, Cidadania e Sociedade

5) Saúde, Ambiente e Qualidade de vida

6) Ciência, Política e Tecnologia

e) Se o professor orientador estiver orientando projetos em outras modalidades de bolsas, não poderá ultrapassar a orientação de 3 (três) projetos, somando todas as modalidades (Artigo 170, Artigo 171, PIBIC, PIBIC-EM, PIBITI e Grupos de Pesquisa).

5.3) Requisitos do Projeto

a) Demonstrar mérito técnico-científico, viabilidade técnica e econômica para execução.

b) O projeto de Pesquisa envolvendo seres humanos deverá apresentar o protocolo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa. No caso de parecer "pendente", o autor do Projeto de Pesquisa deverá fazer as devidas alterações solicitadas ou necessárias para iniciar a pesquisa. Se o parecer for "não aprovado" o Projeto será desclassificado. Dessa forma, os Projetos de Pesquisa que necessitarem do parecer do CEP-UNIPLAC, deverão ser entregues, em protocolo independente ao do presente edital, respeitando a data prevista no item 10.3. A lista dos documentos necessários para encaminhamento ao CEP, encontra-se na página: http://www.uniplac.net/cep/

c) O projeto deverá ser elaborado pelo aluno, sendo o orientador co-autor.

d) Estar de acordo com as orientações básicas para Projetos de Pesquisa vigentes na Universidade e ser preenchido em formulário específico disponível nos anexos deste Edital, contendo os seguintes itens:

· Identificação
· Justificativa
· Problemática de pesquisa
· Objetivos
· Questões de pesquisa ou hipóteses
· Referencial teórico
· Metodologia
· Resultados esperados
· Plano de trabalho detalhado e individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução
· Cronograma de atividades de pesquisa
· Previsão orçamentária
· Bibliografia consultada

5.4) Análise do Mérito Científico

5.4.1) Os documentos abaixo descritos, deverão ser protocolados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, no período de 25 de janeiro a 05 de março de 2014, identificados como:

ENVELOPE A – ANÁLISE DO MÉRITO CIENTÍFICO na ordem abaixo descrita:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

b) Duas vias impressas do Projeto de Pesquisa;

c) Cópia magnética do Projeto de Pesquisa em CD;

d) Duas vias do *Curriculum Vitae* (padrão Lattes CNPq) do aluno, atualizado, devendo ser impresso apenas com as produções relativas aos últimos 03 (três) anos.

e) Duas vias do *Curriculum Vitae* (padrão Lattes CNPq) do professor orientador, atualizado, devendo ser impresso apenas com as produções relativas aos últimos 03 (três) anos.

f) Cópia autenticada pela Secretaria Acadêmica do Histórico Escolar de graduação do aluno.

g) Termo de Compromisso assinado pelo bolsista e pelo orientador (Anexo II).

5.4.2) Os Projetos de Pesquisa que necessitarem de avaliação do CEP UNIPLAC, deverão entregar os documentos exigidos pelo Comitê de Ética, em protocolo INDEPENDENTE, conforme descrito no item 5.3, alínea b.

5.4.2.1) Para os projetos de pesquisa que envolvem seres humanos, apresentar cópia do protocolo de submissão ou parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

5.4.3) A conferência da documentação relativa ao projeto de pesquisa será feita pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, nomeada em Portaria pelo Reitor da UNIPLAC.

5.4.4) Os acadêmicos matriculados no *Campus* São Joaquim deverão entregar a documentação na sua unidade.

5.5) Análise da Carência:

Os candidatos à Bolsa de Pesquisa do Artigo 170 deverão entregar obrigatoriamente, os seus documentos do ACADÊMICO E DE TODO O GRUPO FAMILIAR em envelope lacrado nomeado como:

ENVELOPE B- ANÁLISE DE CARÊNCIA, na ordem abaixo descrita:

I - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

a) Ficha Cadastral (Anexo I) preenchida e assinada pelo acadêmico.

b) Inscrição obrigatória no formulário eletrônico no período de 25/01 a 05/03/2014, no link http://serieweb.sed.sc.gov.br/cadiesinscricaoinicio.aspx disponibilizado pela Secretaria do Estado da Educação (SED), conforme Portaria nº 46 de 12/12/2013 que institui o cadastro geral para interessados em obter os benefícios do Programa UNIEDU".

c) Cópia da carteira de identidade e CPF atualizados (obrigatório para maiores de 18 anos).

d) Cópia da certidão de nascimento (obrigatório para menores de 18 anos, que não possuam RG e CPF).

e) Cópia da certidão de casamento ou declaração união estável (com assinaturas reconhecidas em cartório) do candidato ou dos membros do grupo familiar.

f) Cópia do comprovante de endereço **mês janeiro ou fevereiro** (água, luz ou telefone fixo) do grupo familiar. Caso o candidato não resida no mesmo endereço do grupo familiar, deverá apresentar comprovante de endereço do candidato e do grupo familiar.

g) Comprovante de renda atualizado do candidato e do grupo familiar. Considera-se como renda bruta mensal familiar, o somatório de todos os ganhos dos integrantes da família. O valor da renda bruta individual é o total da remuneração (inclusive horas extras, comissões, gratificações, adicionais, vale alimentação, e outros), descontadas apenas as contribuições obrigatórias (previdência social obrigatória e imposto de renda) e a pensão alimentícia paga, se houver. Os empréstimos, financiamentos, planos de saúde, gastos com farmácia, etc. não devem ser abatidos da renda bruta, mesmo quando constarem descontados na folha de pagamento ou do benefício recebido (aposentadoria, pensão, etc.).

h) Formulário eletrônico impresso no link http://serieweb.sed.sc.gov.br/cadiesinscricaoinicio.aspx preenchido e assinado pelo acadêmico.

COMPROVAÇÃO DE RENDA devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade:

G1) DESEMPREGADO OU DO LAR:

G1.1) **Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplac.net/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório; cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho e cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego;

g1.2) Declaração de não atividade remunerada no caso de desempregados, conforme modelo (www.uniplac.net/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

g1.3) Declaração de não atividade remunerada no caso de desempregados, conforme modelo (www.uniplac.net/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório do representante legal (na condição de adolescente aprendiz - idade entre 14 e 18 anos incompleto);

G2) PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (SÓCIO-COTISTA), DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR TITULAR/MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

g2.1) Os três últimos pró-labores da remuneração mensal;

g2.2) A Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) ano-calendário 2012/exercício 2013.

g2.3) Declaração do ICMS (DIME) e do Movimento Econômico (ano-calendário 2012/exercício 2013).

g2.4) Declaração Anual do Simples (ano-calendário 2012/exercício 2013).

g2.5) Certificado de condição de Micro Empreendedor Individual, acompanhado da Declaração Anual (ano-calendário 2012/exercício 2013).

g2.6) Situação cadastral emitida pela Receita Federal do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

g2.7) **Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplac.net/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório.

g2.8) Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa, expedida pela Receita Federal ou protocolada na Junta Comercial ou Secretaria de Estado da Fazenda.

g2.9) Em caso de saída do sócio-cotista, apresentar alteração contratual protocolado na Junta Comercial.

G3) TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR INFORMAL ("BICOS"):

g3.1) A Declaração Comprobatória de Rendimentos original (DECORE) essa declaração é realizada pelo contador.

g3.2) Declaração de Rendimentos, constando o valor mensal dos rendimentos, conforme modelo em www.uniplac.net/bolsas, com assinatura reconhecida em cartório.

g3.3) **Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco)

ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplac.net/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório.

G4) COMPROVANTE DE RENDA AGREGADA (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). Deverá apresentar declaração de renda agregada, conforme modelo em www.uniplac.net/bolsas, com assinatura reconhecida em cartório;

G5) ESTAGIÁRIO:

g5.1) Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

g5.2) **Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplac.net/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

G6) APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA DO INSS OU QUALQUER OUTRO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA OU PRIVADA:

g6.1) Extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico **http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html** informando o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário.

g6.2) **Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplac.net/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

G7) EMPREGADO/ASSALARIADO:

g7.1) Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

g7.2) Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

g7.3) **Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplac.net/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório.

G8) AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL/ARRENDATÁRIO:

g8.1) Declaração de renda emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade, (conforme modelo disponível em www.uniplac.net/bolsas no link Declarações para download).

g8.2) Declaração de propriedade, Certidão do Registro de Imóveis, contrato de arrendamento e/ou parceria se houver.

g8.3) Imposto Territorial Rural (ITR).

g8.4) Declaração de Integrado/Contrato, junto às empresas indicando atividade ou declaração negativa se for o caso.

g8.5) Declaração de Associado de Cooperativas.

g8.6) Declaração de compra e venda de produtos da atividade rural emitida na Unidade Conveniada da Secretaria da Fazenda de SC, na Prefeitura Municipal (SIS RURAL).

g8.7) **Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo (www.uniplac.net/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório.

g8.8) Documento emitido pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) e/ou Secretaria de Agricultura de cada município informando o número de bovinos e bubalinos na propriedade de acordo com o Projeto de identificação de bovinos e bubalinos em SC (PIB- SC).

G9) ALUGUEL(IS) DE IMÓVEL(IS): Contrato de locação ou arrendamento (com assinaturas reconhecidas em cartório), acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

G10) <u>RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA</u>: declaração constando o valor recebido mensalmente, contendo assinatura da pessoa que paga a pensão, reconhecida em cartório. Quando o pagamento é feito via depósito bancário, anexar o comprovante (três últimos meses)**.**

G11) <u>NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA</u>: declaração do responsável informando que **<u>não recebe pensão alimentícia</u>** com assinatura reconhecida em cartório (quando for o caso).

h) Extrato impresso na página da Receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.asp no *link* "**situação das declarações IRPF 2013"**, obtido com a digitação do número do CPF do acadêmico e de cada integrante do grupo familiar (inclusive dos que são isentos); O extrato se refere à "*Situação das Declarações IRPF 2013"*.

i) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) ano-calendário 2012/exercício 2013, que deverá **estar completa com todas as folhas e com recibo de entrega à Receita Federal.** Todos os integrantes do grupo familiar que fizeram, ou autorizaram outra pessoa a fazer com seu CPF, a declaração de imposto de renda pessoa física ano-calendário 2012/exercício 2013 para a Receita Federal, estão obrigadas a apresentá-la, para a comprovação do cadastro socioeconômico. Somente não possuem DIRPF e, portanto, estão dispensados de apresentar a declaração, os integrantes cujos extratos indicam: "**Sua declaração IRPF não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil**". No caso de constar informação diferente desta e a pessoa não possuir a declaração (IRPF) para apresentar, deve se dirigir à Secretaria da Receita Federal para esclarecimentos e para obtenção do documento. Qualquer dado da declaração de IRPF que não esteja atualizado deve ser comprovado por documento hábil (por exemplo, a inatividade ou baixa de empresa deve ser comprovada por documento expedido pela Receita Federal ou Fazenda Estadual; a saída da sociedade deve ser comprovada com cópia da alteração contratual; a venda de um bem deve ser comprovada com o recibo de transferência, etc.). **Ainda que contenha valores de renda e patrimônio iguais a zero, a declaração que foi enviada à Receita Federal deve ser apresentada.**

CASO CONSTE NA DECLARAÇÃO COTAS DE EMPRESA, DEVE APRESENTAR TAMBÉM A DECLARAÇÃO ASSINADA EM CARTÓRIO PELO PRÓPRIO SÓCIO, DOS RENDIMENTOS OBTIDOS COMO SÓCIO-COTISTA.

j) **Declaração de Patrimônio do grupo familiar** constando **todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, etc), com seus respectivos valores atualizados, conforme modelo de Declaração de Patrimônio em www.uniplac.net/bolsas no link Declarações para download, com assinatura reconhecida em cartório.

k) **Declaração de Patrimônio negativa do grupo familiar,** caso não possua nenhum patrimônio, conforme modelo de declaração em www.uniplac.net/bolsas no link Declarações para download, com assinatura reconhecida em cartório.

l) Declaração que não possui Graduação, conforme modelo disponível em www.uniplac.net/bolsas (preenchida e assinada pelo acadêmico **maior de 20 anos**).

m) Declaração que não cursa Graduação e Pós-Graduação no mesmo período, conforme modelo disponível em www.uniplac.net/bolsas (preenchida e assinada pelo acadêmico **maior de 20 anos**).

n) Declaração de propriedade ou não de veículo automotor expedido pelo Departamento de Trânsito - DETRAN (do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar, com idade igual ou acima de 18 anos) – modelo declaração para solicitação do Detran em www.uniplac.net/bolsas. **ESTE DOCUMENTO DEVE SER SOLICITADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.**

o) Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL); carro, caminhão, caminhonete (s), moto(s), etc.

II) DOCUMENTOS DO ACADÊMICO (CASO ENCONTRAR-SE NESTA SITUAÇÃO) E DE TODO O GRUPO FAMILIAR (se manter com esse, relação de interdependência econômica, conforme Art. 8º e §§)

a) Documento que comprove a averbação de separação e/ou divórcio do candidato ou grupo familiar.

b) Cópia da certidão de óbito na falta de um integrante do grupo família.

c) Comprovante de gastos com pensão alimentícia: declaração constando o valor pago mensalmente, com assinatura reconhecida em cartório do responsável pela pessoa que

recebe a pensão e da pessoa que paga a pensão; Se a pensão é descontada em folha de pagamento é dispensada a declaração.

d) Cópia do termo de guarda, tutela ou curatela.

e) Atestado de doença crônica, deficiência física ou invalidez permanente, conforme modelo disponível em www.uniplac.net/bolsas no link Declarações para download) com data (atualizada), carimbo e assinatura de profissional de saúde (**médico especialista na área de deficiência/doença do acadêmico**), constando: nome do paciente; histórico da doença (período da doença), estado em que se encontra a doença (agudo ou crônico); tipo e duração do tratamento (medicação, terapia, uso de prótese, cirurgia, etc.) e a indicação de total dependência à outra pessoa; informações complementares que deverão ser apresentadas juntamente com o atestado: 1) Se deficiente físico, deverá informar se faz uso de órtese, prótese ou adaptações; 2) Se deficiente auditivo, deverá anexar exame de audiometria recente (até seis meses); 3) Se deficiente visual, deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual; 4) Se deficiente mental, deverá informar a data de início da doença, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas; 5) Se deficiente com deficiência múltipla, deverá especificar a associação de duas ou mais deficiências.

f) Comprovante de despesas médicas em caso de doença crônica ou tratamento intensivo de longo prazo (dois últimos meses). Ex. Notas fiscais com gastos do paciente.

g) Comprovante de despesas com transporte escolar do candidato e do grupo familiar (atualizado, carimbado e assinado). No caso da Empresa Transul, localizada em Lages-SC, apresentar declaração emitida pela empresa.

h) Comprovante de outro membro do grupo familiar, estudando em Instituição de Ensino Superior não gratuita (atualizado).

i) Declaração de independência sócio econômica (candidato à bolsa de estudos), quando o acadêmico custeia com a renda de seu trabalho, todas as suas despesas, inclusive de moradia e mensalidades do curso (há pelo menos 6 meses) com assinatura reconhecida em cartório (quando se tratar de único integrante no grupo familiar).

j) Comprovante da última parcela paga ou em aberto, de todos os financiamentos que possua (residencial ou veículo).

k) Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, se estes forem superiores à renda, conforme modelo disponível em www.uniplac.net/bolsas no link declarações para download, com assinatura reconhecida em cartório.

l) Declaração do proprietário que cedeu o imóvel (casa, apartamento, peças da casa), conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível em www.uniplac.net/bolsas no link Declarações para download, com assinatura reconhecida em cartório.

m) Gastos com moradia, se for o caso.

Documentos necessários para comprovar os GASTOS COM MORADIA:

m.1) **Aluguel:** cópia do contrato de locação, com assinaturas reconhecidas em cartório e do recibo do último aluguel pago. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), deve ser anexada declaração de divisão de aluguel, assinada por todos os inquilinos, informando o valor pago individualmente (conforme modelo em www.uniplac.net/bolsas no link Declarações para download, com assinatura reconhecida em cartório; Comprovantes do último pagamento de condomínio, água, luz e telefone.

m.2) **Financiamento Residencial:** cópia do recibo da última parcela paga.

m.3) **Pensão Residencial:** declaração do proprietário da pensão, com assinatura reconhecida em cartório, constando o valor da pensão paga mensalmente, não incluindo valores gastos com água, luz, alimentação, dentre outros que possam estar embutidos no valor da pensão (entende-se como pensão residencial, o aluguel de quarto ou suíte, em imóvel de terceiros).

Parágrafo primeiro. Os documentos apresentados não serão devolvidos, pois ficam à disposição do APOIO COMUNITÁRIO, da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização das bolsas do Artigo 170, da Administração da UNIPLAC, da Secretaria Estadual de Educação e do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Por este motivo, não devem ser entregues documentos originais (exceto as declarações com assinatura reconhecida em cartório), não pode ser entregue documentos em papel de fax.

Parágrafo segundo. O APOIO COMUNITÁRIO não fornecerá cópia de documentos apresentados em processos de bolsas de anos/semestres anteriores.

6) Da Bolsa de Iniciação Científica e do Auxílio:

6.1) Valor da bolsa: mínimo de 25% do valor da mensalidade, variando conforme valor do curso em que o candidato a bolsa está matriculado até dois (2) dias antes da publicação do resultado, de acordo com a lei Complementar nº 420/2008.

6.2) As Bolsas de Iniciação Científica serão concedidas conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação (SED) a serem repassadas à Fundação Uniplac na assinatura do convênio de 2013.

7) Seleção e seus Critérios:

7.1) A análise e seleção dos Projetos de Pesquisa serão realizadas por uma Comissão Científica de Avaliação e Acompanhamento dos projetos. A comissão será composta por representantes da Instituição de Ensino Superior, tendo no mínimo um representante por área de conhecimento, pela mesma indicados, para mandato de dois anos, três representantes da entidade representativa dos estudantes, pela mesma indicados, para mandato de um ano, um representante do Ministério Público Estadual, pelo mesmo indicado, para mandato de dois anos, dois representantes de entidades organizadas da sociedade civil, estabelecidas no município sede da respectiva Instituição de Ensino Superior, eleitos em foro civil específico, para mandato de dois anos, e um representante indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, com a aprovação do Conselho de Desenvolvimento Regional.

7.2) A Comissão de Avaliação e Acompanhamento analisará:

7.2.1) Critérios do aluno e do orientador:

- Currículos, que serão pontuados de acordo com critérios estabelecidos.
- Assiduidade e desempenho acadêmico do aluno;
- Nível de carência econômica e financeira do aluno.

7.2.2 Critérios do projeto:

- Exigências técnicas e científicas do Projeto de Pesquisa.
- Retorno científico, tecnológico, social e cultural da pesquisa para comunidade local e regional, considerando o montante econômico.

8) Compromisso dos Pesquisadores com projetos aprovados:

8.1) Apresentar o relatório parcial até a data de 30 de junho de 2014 e o relatório final, quando renovado, na data de 15 de dezembro de 2014 protocolados à Coordenação de Pesquisa, na Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação;

8.2) O professor-orientador deverá conduzir o(s) bolsista(s) nas distintas fases da pesquisa e apresentação dos trabalhos concernentes.

8.3) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas.

8.4) Citar a fonte financiadora da pesquisa em publicações e apresentações de trabalhos oriundos do referido projeto de pesquisa.

8.5) Apresentação obrigatória dos trabalhos desenvolvidos, na modalidade APRESENTAÇÃO ORAL, durante a Mostra de Trabalhos de Iniciação à Pesquisa da UNIPLAC.

8.6) Os membros do projeto de pesquisa que descumprirem o disposto nos itens acima citados ficarão sujeitos ao enquadramento disciplinar e fixação das respectivas sanções aplicáveis, observado o disposto no Regimento Geral da UNIPLAC nos Art. 108 e 142, relativamente ao corpo docente e discente, respectivamente.

8.7) Apresentar o relatório final em formato de artigo científico, seguindo normas de uma revista escolhida pelos autores.

8.8) Cumprir com as demais atividades previstas nos termos de compromisso do aluno bolsista e professor orientador, como reuniões ordinárias da pesquisa, capacitação oferecida pela PROPEPG, orientação do projeto, entre outros.

8.9) O orientador do projeto juntamente com o orientando, deverá submeter o artigo final a uma revista nacional ou internacional, conforme escolha.

9) Questões Gerais:

9.1) O estudante que não concluir seu projeto de pesquisa ou não cumprir os requisitos dos itens 8.5, 8.7 e 8.8, restituirá os valores referentes à bolsa recebida, no prazo de um ano, contado da data da concessão da última parcela, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar 281/05.

9.2) A produção escrita oriunda do trabalho de pesquisa será submetida à análise da Comissão de Seleção e Acompanhamento da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

9.3) A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a bolsa de pesquisa concedida individualmente, a qualquer momento, caso se verifique o não-cumprimento das normas estabelecidas neste edital ou na Lei Complementar nº 281 de 20/01/05.

9.4) O orçamento para despesas operacionais do projeto está previsto com um limite de até R$ 500,00 (quinhentos reais).

9.5) Ampliação de carga horária do professor-orientador em uma (1) hora/semanal por projeto, durante a vigência do mesmo.

Obs: É vedada ao professor-orientador a ampliação da carga horária semanal quando:

I - Esta carga ultrapassar as 40 horas semanais de atividade.

II - O professor estiver recebendo bolsa de capacitação docente.

10) Dos Prazos

10.1) **Data de Inscrição:** 25 de janeiro a 05 de março de 2014.

10.2) **Local de inscrição: Setor de Protocolo.** Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira das 8h às 12h, das 13h às 22h e aos sábados das 8h às 12h e das 13h às 17h.

OBS: O horário de atendimento de 25 a 31 de janeiro de 2014 será das 13h às 19h, de segunda à sexta-feira.

10.3) **Protocolo do Projeto de Pesquisa junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)**: 01 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2014. Os documentos para submissão do projeto ao CEP deverão ser protocolados diretamente na Secretaria do Comitê que se localiza na Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (PROPEPG) no horário das 8h às 12h e das 13h 30min às 18h 30min, de segunda à sexta-feira.

OBS: Nas quartas-feiras, o setor de Pesquisa/CEP tem horário de expediente somente das 8h às 12h.

10.4) **Período de análise**: 05 a 20 de março de 2014.

10.5) **Resultado Preliminar:** 21 de março de 2014.

10.6) **Solicitação de Recursos:** 24 e 25 de março de 2014.

10.7) **Resultado da avaliação final:** 28 de março de 2014.

10.8) **Início da execução dos projetos de pesquisa:** 01 de abril de 2014 a 30 de novembro de 2014.

11) Da manutenção da bolsa:

a) O acadêmico terá direito a 8 parcelas de bolsa, sendo 4 parcelas no primeiro semestre podendo ser renovada as demais parcelas para o segundo semestre. Os meses de vigência serão de março a junho e setembro a dezembro, respectivamente.

O acadêmico deverá observar o prazo indicado para assinar o recibo mensal da concessão da bolsa. A não assinatura no prazo causa a perda da bolsa para os meses seguintes.

b) Para manter a bolsa, o acadêmico terá 30 dias após o vencimento da sua parcela para pagamento da mensalidade. Após este período, se não efetivar o pagamento da parcela, perderá o benefício da parcela vencida.

c) Não ter sido comprovada pela Comissão de Fiscalização denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações, atribuídas ao bolsista.

Obs: O acadêmico beneficiado com a bolsa Artigo 170 deverá dirigir-se ao SAE para assinatura no recibo de concessão da bolsa, conforme aviso posterior disponibilizado no site e nos murais da Universidade. A NÃO ASSINATURA NO PRAZO CAUSARÁ A PERDA DO BENEFÍCIO PARA O SEMESTRE SEGUINTE E O RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO RECEBIDO. Na modalidade de bolsa Artigo 170, somente o acadêmico beneficiado poderá assinar o recibo de concessão da bolsa, não sendo possível a representação por procuração.

12) Da Renovação da bolsa

12.1) As bolsas serão renovadas mediante comprovação do cronograma de execução da pesquisa e entrega do relatório parcial. Os demais critérios estarão estabelecidos em edital de Renovação da Bolsa de Pesquisa artigo 170, a ser publicado em julho de 2014.

13) Impugnação dos Termos do Edital:

O prazo máximo para solicitação da impugnação dos termos do presente Edital é 28 de janeiro de 2014, dirigida a impugnação à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, mediante protocolo junto a Setor de Protocolo da UNIPLAC.

14) Recursos:

14.1) O prazo máximo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados, dirigido o recurso à Pró Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, que terá prazo máximo de 02 (dois) dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando à Pró Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação que julgará o recurso.

14.2) Da decisão da Pró-Reitoria referente ao recurso de item 14.1 caberá, ainda, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência do recorrente, recurso ao CONSUNI como instância máxima recursal.

14.3) Os recursos previstos nos itens 14.1 e 14.2 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que, serão indeferidos liminarmente.

Lages, 24 de janeiro de 2014.

Patricia Alves de Souza

Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital nº 003/2014 - Bolsas de Iniciação à Pesquisa - Art. 170

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome:			
Título do projeto:			
Orientador:			
O projeto de pesquisa envolve seres humanos? Sim ( ) Não ( )			
Período disponível do aluno para a realização da entrevista na Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (Duração de 15 minutos): 04/04/2013 ( ) noturno: 18 às 22 horas 05/04/2013 ( ) vespertino: 14 às 18 horas / ( ) noturno 18 às 22h 08/04/2013 ( ) matutino: 09 às 12 horas			
Curso:			Semestre:
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino			Data de Nascimento:
Naturalidade			Estado Civil:
End. Residencial:			
Próximo:	Bairro	Cep:	UF:
Cidade:		E-mail:	
Tel. Residencial :		Tel. Celular:	

Assinatura do Aluno: _____

Assinatura do Orientador: _____

Data: _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

BOLSA DE INICIAÇÃO À PESQUISA - BOLSISTA

Eu_____, aluno do curso de_____ da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, residente na Rua_____ , Bairro_____, em Lages/SC, portador (a) da Cédula de Identidade nº._____, comprometo-me a exercer a atividade de BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, na forma do Artigo 170, da Constituição Estadual, regulamentada pelas Leis Complementares nº 281, nº 296 e nº 420, do Governo do Estado de Santa Catarina e pelo edital 003/2014 da UNIPLAC, no projeto de pesquisa: "_____ _____", declaro estar ciente:

a) das normas constantes no referido edital, comprometendo-me a cumprir todas as suas determinações;
b) do meu impedimento de acumular simultaneamente qualquer tipo de bolsa mantida por essa Universidade sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente;
c) de que a bolsa recebida não constitui vínculo empregatício, fazendo jus aos benefícios da bolsa somente enquanto estiver vinculado como aluno da UNIPLAC e enquanto o edital estiver em vigor;
d) de que deverei desenvolver as atividades científicas junto ao meu orientador, colocando-o a par de todas as tarefas, relacionadas ao projeto, por mim realizadas;
e) de que somente com o cumprimento das atividades descritas no projeto de pesquisa terei direito ao certificado de participação edital de Iniciação Científica, art. 170, bem como a candidatar-me novamente à bolsa nos próximos editais;

f) que devo participar obrigatoriamente de uma capacitação para elaboração de projetos que será promovida pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação;

g) que devo comparecer às reuniões ordinárias conforme calendário, previamente estabelecido, e às extraordinárias sendo que o não comparecimento a pelo menos 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem justificativa, será motivo para ser cancelada a minha participação no projeto de Iniciação Científica, inclusive sob pena do ressarcimento dos valores recebidos antecipadamente, sendo o caso;

h) que devo participar da Mostra de Trabalhos de Iniciação à Pesquisa, apresentando o meu trabalho oralmente;

i) que a participação no próximo edital está condicionada à aprovação do relatório final.

Lages, de de 2014

_____

Bolsista

ANEXO III

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Discriminação	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Valor Total R$			

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

BOLSA DE INICIAÇÃO À PESQUISA - ORIENTADOR

Compromitente_____, professor orientador, residente e domiciliado à rua_____, Bairro_____, CEP_____, Lages/SC, CPF_____, Carteira de Identidade_____.

Tendo em vista a aprovação da proposta de projeto de Iniciação Científica: "_____ _____"

na forma do artigo 170 da Constituição Estadual, regulamentada pelas Leis Complementares nº 281, nº 296 e nº 420, do Governo do Estado de Santa Catarina e pelo Edital 003/2014 da UNIPLAC, assumo o compromisso e as obrigações que seguem:

a)Realizar a pesquisa no prazo determinado no cronograma do projeto;
b)Apresentar, nos prazos solicitados ou mediante solicitação específica da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação: relatório parcial; relatório final da pesquisa;
c)Orientar o bolsista de iniciação à pesquisa e acompanhar se o mesmo está desempenhando as horas de atividade previstas no edital;
d)Não interromper a atividade de pesquisa, salvo prévia e expressa autorização da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da UNIPLAC, após a análise eventual do pleito que formular;
e)Prestar contas sempre que solicitadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e à Fundação Uniplac;
f)Prestar outras informações sempre que solicitadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e à Fundação Uniplac;
g)Participação obrigatória na Mostra de Trabalhos de Iniciação à Pesquisa, através da apresentação oral do trabalho;
h)Comparecer às reuniões ordinárias conforme calendário previamente estabelecido e às extraordinárias, sendo que o não comparecimento a pelo menos 2 (duas) reuniões

consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem justificativa, será motivo para reavaliar a participação no projeto de Iniciação Científica;

1.Além dos compromissos acima explicitados, estou plenamente ciente, de que o não cumprimento das disposições deste termo de compromisso, obriga-me a devolver à UNIPLAC todos os recursos recebidos para o desenvolvimento da pesquisa, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de 1% ao mês, sem prejuízo de outras sanções administrativas, e que a submissão de projeto em editais posteriores está condicionada à aprovação do relatório final e cumprimentos do termos aqui apresentados.

2.Estou ciente que se durante a vigência do Edital 003/2014, eu não fizer mais parte do quadro de docentes da UNIPLAC, sou responsável pela conclusão da orientação do projeto de pesquisa.

Lages, de de 2014.

_____

Orientador

ANEXO V
Ficha Cadastral
Bolsa de Pesquisa do Artigo 170
Processo Seletivo 2014

A inveracidade das informações prestadas nesta ficha de inscrição, quando constatada, a qualquer tempo implicará o cancelamento da bolsa porventura concedida, além de sujeitar o estudante às penalidades previstas em Edital.

1) Informações do acadêmico:

Nome do acadêmico (a):	Matrícula:
Curso:	Telefone:
Celular:	E-mail:
Endereço: Nº: Bairro:	Cidade: UF: Ponto de referência:
Outro membro do grupo familiar estudando na UNIPLAC? ( ) Sim ( ) Não	1. Matrícula: 1.1. Nome: 2. Matrícula: 2.1. Nome:

2) Informações Gerais: (acadêmico e grupo familiar): Assinale com X

INFORMAÇÕES:	**Sim**	**Não**
1. O acadêmico/grupo familiar possui bens (casa, apartamento, terrenos, chácaras)?		
2. O acadêmico/grupo familiar possui veículos (carro, moto, trator, etc)?		
3. Acadêmico candidato à bolsa de estudos possui alguma deficiência física ou invalidez permanente? Qual?		
4. O acadêmico/grupo familiar possui doença crônica ou deficiência? Qual?		
5. O acadêmico/grupo familiar possui gastos com transporte **coletivo** escolar (diariamente)? **Valor: R$**		
6. O acadêmico/grupo familiar possui algum tipo de financiamento (residencial, veículo, etc)? Qual? **Valor: R$**		
7. Recebimento de pensão alimentícia? **Valor: R$**		
8. Gastos com pensão alimentícia? **Valor: R$**		

Condições moradia:	**Própria**	**Cedida**	**Alugada**	**Financiada**
7. Condições de moradia do acadêmico/grupo familiar (se residir na mesma moradia do grupo familiar). **Se alugada ou financiada, informar valor: R$**				
8. Condições de moradia do acadêmico (se não residir na mesma moradia do grupo familiar). **Se alugada ou financiada, informar valor: R$**				

9. Condições de moradia do grupo familiar (se acadêmico não residir na mesma moradia do grupo familiar). **Se alugada ou financiada, informar valor: R$**				

3) Informações do grupo familiar:

Nome	CPF	Grau de Parentesco	Idade	Est. Civil	Profissão	Renda Bruta Mensal (R$)
1		Acadêmico(a)				
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Total renda familiar R$.....						

Nome	CPF	Grau de Parentesco	Idade	Est. Civil	Profissão	Renda Bruta Mensal (R$)
Total integrantes grupo familiar.....						
Total renda *per capita* R$ (total renda familiar dividido pelo número de integrantes do grupo familiar.....						

4)Tipo de atividade do grupo familiar (assinale a opção de cada membro do grupo familiar):

( ) Desempregado ou do Lar	( ) Renda Agregada	( ) Empregado/Assalariado
( ) Proprietário de Empresa (Sócio-Cotista), de Firma Individual ou Empregador Titular/Micro Empreendedor Individual	( ) Estagiário	( ) Agricultor/Produtor Rural/Arrendatário
( ) Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal, Prestador De Serviços ou Trabalhador Informal (“Bicos”)	( ) Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença do INSS ou qualquer outro Instituto de Prev. Pública ou Privada	( ) Aluguel(Is) de Imóvel(Is)

Declaro que, estou ciente e de acordo com todos os dados por mim preenchidos/assinalados neste requerimento. Declaro ainda que o preenchimento incorreto, falta de informações e assinatura na ficha cadastral e no formulário eletrônico me **DESCLASSIFICARÁ do Processo Seletivo de Bolsas de Pesquisa do Artigo 170 1º semestre de 2014.**

_____

Assinatura do(a) Acadêmico(a)